

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME****TERMO ADITIVO Nº 03/2023  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023****I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Cargo: Secretária

Número do CPF: \*\*\*.363.848-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
SESAN/MDS

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - SESAN/MDS

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto - Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento

Número do CPF: \*\*\*.904.220-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de trabalho: Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab)

Nome: Thiago José dos Santos - Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

Número do CPF: \*\*\*.773.721-\*\*

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento

**II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO****Identificação do objeto**

Aquisição e distribuição de cestas de alimentos com vistas a operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais e Específicos - ADA.

**Objetivo**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores em razão da devolução de créditos orçamentários não utilizados no exercício de 2023, aporte de recursos e prorrogação de prazo de vigência até 07/06/2024.

**Justificativa**

Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2023 e de seu respectivo Plano de Trabalho, formalizados entre a Conab e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em 7/3/2023, visando à aquisição, recebimento, guarda e distribuição de cestas de alimentos, com vistas à operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais e Específicos (ADA).

No bojo do referido TED, já foram celebrados dois Termos Aditivos, o mais recente datado de 11/12/2023 - Termo Aditivo nº 2, consoante justificativas contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Ocorre que, posteriormente à formalização do Termo Aditivo nº 2, verificou-se equívoco nos cálculos correspondentes ao recurso então demandado para a rubrica 32, visando ao pagamento de diferença de ICMS incidente sobre o redirecionamento de cestas de Roraima para o Amazonas. Por essa razão, resta necessária a **descentralização adicional de R\$47.250,37**, a ser vinculada à citada rubrica, para fins de complementação do pagamento do tributo. Além disso, conforme justificado pela Conab, necessita-se de **R\$15.000,00 para a rubrica 39**, para fins de cobertura de eventuais despesas com serviços de pessoas jurídicas, e de **R\$20.000,00 para a rubrica 30**, de modo a cobrir custos com o transporte de cestas da UA Manaus/AM até pontos de transbordo na cidade, o que resultará em despesas com combustível e potencial necessidade de manutenções no veículo e na empilhadeira utilizados para o feito.

Outrossim, após a 2ª aditivação, e com o encerramento do exercício de 2023, procedeu-se à devolução, ao MDS, de todos os créditos orçamentários porventura ainda não utilizados, vinculados ao TED nº 01/2023. Sobre o assunto, quando do levantamento do saldo a ser restituído, foram identificados empenhos vinculados à Medida Provisória nº 1.068/2023 (fonte 3002000000), os quais não puderam ser inscritos em Restos a Pagar e, portanto, também foram devolvidos. À ocasião, identificou-se que uma das Superintendências Regionais da Conab estornou, equivocadamente, o saldo do empenho 2023NE000014, no valor de **R\$185.449,43 (rubrica 32)**. Por estar vinculado à fonte associada à MP nº 1.068/2023, não mais vigente, não houve possibilidade de reversão do ato. Nesse sentido, faz-se necessário novo repasse da referida quantia pelo MDS, dessa vez em fonte discricionária, ainda em fevereiro/2024, visando ao pagamento de fornecedor.

Diante do relato acima, o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho e o prazo de vigência do TED nº 01/2023 deverão ser alterados, tanto em razão dos novos desembolsos previstos para fevereiro/2024, quanto pelas dificuldades logísticas na retirada de cestas de alimentos em Roraima, por parte da FAB e da Funai. Assim, para o Plano de Trabalho que acompanha este Aditivo, os prazos finais das metas 1 e 2 foram alterados para fevereiro e junho de 2024, respectivamente, sendo este último também o novo prazo de vigência do TED nº 01/2023.

Nesse sentido, faz-se necessária a 3ª aditivação do TED nº 01/2023, com modificações no valor global da operação, **atualizado para R\$33.317.070,58** (tanto face ao levantamento do total de recursos devolvidos ao longo de 2023, quanto em razão do pedido de descentralização de R\$267.699,80 para o mês de fevereiro/2024, consoante justificativas apresentadas no tópico 5 do Plano de Trabalho proposto); e alteração nos prazos do cronograma de desembolso e na própria vigência do TED.

**ALTERAÇÕES**

O itens 5 e 6 do TED nº 01/2023 passam a ter a seguinte redação:

**Item alterado 5:**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 7 de Março de 2023

Fim: **7 de Junho de 2024**

**Item alterado 6:**

Valor do TED: **R\$33.317.070,58 (trinta e três milhões, trezentos e dezessete mil, setenta reais e cinquenta e oito centavos)**

**Ficam ratificados os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 01/2023 e não alterados pelo presente Instrumento.**

**III - DATA E ASSINATURAS**

Brasília/DF, março de 2024.	Brasília/DF, março de 2024.
<b>LILIAN DOS SANTOS RAHAL</b> Secretária	<b>THIAGO JOSÉ DOS SANTOS</b> <b>Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento</b>
	<b>JOÃO EDEGAR PRETTO</b> Presidente



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 28/02/2024, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Usuário Externo**, em 28/02/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 07/03/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15016598** e o código CRC **E818C90D**.